



## **Prefeitura Municipal de Vila Velha**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

### **Documentos Técnicos exigidos para o Requerimento da Licença Municipal Prévia e Instalação de Condomínios ou Loteamentos Horizontais**

1. Laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), incluindo mapa, devidamente assinado pelo técnico responsável, com demarcação das áreas passíveis de supressão vegetal e de parcelamento do solo, bem como das Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Legal;
2. Anuência da concessionária local de saneamento sobre a viabilidade e a capacidade de atendimento do empreendimento quanto a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de coleta, tratamento e destinação final do esgoto sanitário, com as diretrizes/especificações técnicas de projeto. Caso o sistema de esgotamento sanitário a ser projetado venha a ser interligado em sistema existente, a anuência deverá informar o ponto de interligação e a Estação de Tratamento de Esgoto que receberá os efluentes, com o respectivo número do processo de licenciamento ou licença ambiental. A anuência deverá ainda informar expressamente que a concessionária aceitará a transferência dos sistemas para sua operação e manutenção, de acordo com o projeto por ela aprovado;
3. Carta da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento;
4. Anuência do Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) federal ou municipal, caso o empreendimento localize-se dentro de seus limites ou em sua zona de amortecimento, conforme normatização vigente;
5. Projeto urbanístico do empreendimento, sobreposto a levantamento planialtimétrico, indicando sistema viário, subdivisão de quadras e lotes, áreas livres de uso público, áreas de equipamentos comunitários, áreas não edificáveis, servidão, faixas de domínio de rodovias, e quadro de áreas contendo valores absolutos e porcentagens dos itens citados, em relação a área total do empreendimento;
6. Descrição da concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, energia elétrica e pavimentação do sistema viário);
7. Carta imagem com curvas de nível e as faixas de declividade contemplando os seguintes intervalos: 0% a 12%, 12% a 30%, 30% a 45%, 45% a 100% e maiores que 100%, sobreposta ao projeto urbanístico;
8. Mapas de Restrições Ambientais georreferenciados e sobrepostos ao projeto urbanístico e ao levantamento planialtimétrico indicando:
  - Recursos hídricos existentes na área prevista para o empreendimento e no seu entorno, até 50 metros;
  - Áreas de preservação permanente;
  - Áreas com vegetação em estágios médio e avançado de regeneração, conforme a Lei Estadual Nº 5.361/96 e suas alterações;
  - Áreas de reserva legal averbadas;
  - Áreas com declividade no intervalo de 30% a 45% e igual ou superior a 45%;



## **Prefeitura Municipal de Vila Velha**

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

9. Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno e das futuras construções, caso o empreendimento apresente declividades entre 30 e 45%;
10. Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras e/ou Urbanismo com diretrizes urbanísticas específicas para o parcelamento de áreas com declividades superiores a 30% (ou 17º), caso existentes na área total parcelada;
11. Parecer técnico da Secretaria Estadual de Cultura (SECULT) caso o empreendimento localize-se no entorno de patrimônio histórico-cultural tombado pelo Estado do Espírito Santo;
12. Anuência do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) ou Departamento de Estradas e Rodagens (DER-ES) sobre a viabilidade do uso da faixa de domínio em caso de implantação à margem de rodovias federais ou estaduais, respectivamente;
13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos apresentados;

### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

1. Projeto Urbanístico do loteamento contendo carimbo e assinatura de anuência municipal quanto às diretrizes urbanísticas. O projeto urbanístico anuído pelo município deverá estar em consonância com as restrições ambientais estabelecidas na Licença Prévia;
2. Projeto do sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local;
3. Projeto do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário;
  - Para os empreendimentos que prevêem sistema coletivo, o projeto deverá estar aprovado pela concessionária local;
  - Para os empreendimentos que prevêem sistema individual de tratamento, com destinação do efluente tratado no solo (sumidouro), deverá ser atendido o disposto na NBR 13.969/97, que limita ao número máximo de 10 sistemas individuais de tratamento por hectare.
  - Caso a gestão do sistema de tratamento de efluentes se dê por terceiros, deverá ser apresentada cópia do requerimento de licenciamento ambiental específico para o sistema.
4. Laudo do terreno contendo ensaios de infiltração no solo para determinar a capacidade de absorção, caso a disposição final seja do efluente tratado seja feita no solo, segundo prescrito nas normas NBR 7.229/93, NBR 13.969/97 e NBR 6.484/01;
5. Portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento e diluição de efluentes em corpo de água, caso esteja prevista a implantação de novo sistema de esgotamento sanitário com lançamento de efluente em corpo hídrico superficial especificamente para o empreendimento;
6. Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final e dispositivos dissipadores de energia, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município;



**Prefeitura Municipal de Vila Velha**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

7. Projeto de terraplenagem com apresentação de balanço de volumes (corte e aterro) e a localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, caso necessárias;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de todos os projetos e estudos apresentados.